

IV. Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros para Implantação e Execução, § 04º, inc. II, onde lê-se "**Considerando que o repasse desses recursos é condizente com o número de moradores, o valor deve ser incorporado ao bloco Pré-Fixado do contrato, o qual poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, em caso de entrada/saída de moradores. Nesse caso, deve ser observado o limite para acréscimos e supressões contratuais, conforme a Lei Nº 8.666/1993**", leia-se "**Considerando que o repasse desses recursos é condizente com o número de moradores e que esta quantidade pode sofrer alterações, para mais ou para menos, no caso de entrada/saída de moradores, o valor previsto tem a mera finalidade de projetar o máximo de recursos que podem ser pagos ao(a) CONTRATADO(a), servindo para fins de reserva financeira e posterior aferição do valor contratual, sendo que a área técnica responsável da AMS deve informar, oficialmente, quando houver entrada ou saída de morador(es)**", devido à necessidade de atendimento da dinâmica da prestação de serviços de um SRT.

PROCESSO SEI Nº: 60.021810/2020-47

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-012/2021.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física DANIELA PROTASIO PEREIRA – CPF nº 727.429.339-72.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

PROCESSO SEI 43.003732/2021-98

CONTRATO Nº CAAPSML-035/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-011/2021.

CONTRATADO(A): JACQUELINE NETO CUNHA.

CPF: 704.357.906-68.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de PSICOLOGIA.

PROCESSO SEI Nº: 43.003610/2021-00.

DATA DE ASSINATURA: 29/3/2021.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CMDCA DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 25 de março de 2021 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O parecer favorável da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Registro nº 061/001 INSTITUTO ROBERTO MIRANDA inscrita no CNPJ nº 78.022.746/0001-93, com sede na Rua Netuno, 90, Jardim do Sol, CEP 86070-310, nesta municipalidade, no regime de orientação e apoio sócio familiar, na área da educação, na modalidade Programa de Habilitação e Reabilitação a Pessoas com Deficiência Visual e Múltipla Deficiência.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 25 de março 2021 com vigência até 25 de março de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CMDCA DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 25 de março de 2021 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O parecer favorável da Comissão de Cadastro deste Conselho;